



Câmara Municipal
02/02
Pires do Rio

Anteprojeto de Lei Ordinária n.º 004/24, de 20 de fevereiro de 2024

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação devidamente legalizada e em conformidade com os requisitos do artigo 247 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Plenário Libório Silva Neto, em 20 de fevereiro de 2024.

DR. SANDRO BARBOSA
Vereador



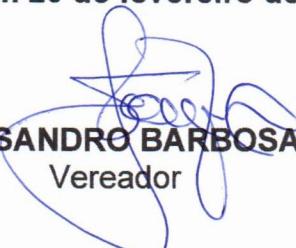
JUSTIFICATIVA

O objetivo de intitular uma instituição como sendo de utilidade pública é o de reconhecer o bom trabalho realizado, e o engajamento em ajudar com atividades para a comunidade, sem fins lucrativos.

É o que se busca através deste projeto, a saudação do trabalho que vem sendo realizado pela Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, que atende crianças de 6 a 9 anos de idade. A Associação tem o intuito de educar as crianças, com base nos ensinamentos de Cristo, em criar cidadãos com caráter voltados a união familiar e respeito ao próximo.

Portanto, o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição, comprova a real intenção do povo piresino, de que a nova geração seja educada com base na religião, respeito ao próximo e sustento à família.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Plenário Libório Silva Neto, em 20 de fevereiro de 2024.**


DR. SANDRO BARBOSA
Vereador